

PREGÃO ELERÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024

OBJETO: Contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 10/10/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h59 do dia 24/10/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 24/10/2024.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

EDITAL 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação e Pregoeiro designado para este fim, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

1.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21. 1.5. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar a plataforma BLL COMPRAS, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e e-mail), disponíveis em <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO

Contratação de instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de gestores, membros do comitê de investimento e conselheiros visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO II).

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma BLL COMPRAS através de acesso na <https://bllcompras.com>.

3.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

3.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://bllcompras.com>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

4.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

4.5. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão pública.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos valor unitário, valor total e valor global, conforme Modelo de Proposta:

Nível Certificação	Quantidade	Valor unitário	Total
Básico	1	R\$	R\$
Intermediário	6	R\$	R\$
Avançado	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

6.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua apresentação.

6.4 O critério de julgamento será o menor preço global, portanto, no preenchimento eletrônico na plataforma deve ser inserido o valor GLOBAL da proposta.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Para julgamento da sessão pública será adotado o critério MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.7 Considerando como adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja inferior a 0,10 (dez centésimos).

7.9 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.10 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.18.2 empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será automaticamente sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas a fim de determinar uma ordem de classificação.

7.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas o atendimento a todas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis.

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas o Termo de Referência e neste Edital e seus anexos

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 As proponentes deverão realizar o upload dos documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, Anexo a este Edital, no momento da apresentação da proposta de preços.

9.3 A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para diretoria@ilhabelaprev.sp.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a) como complementação, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da BLL.

9.4 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.11.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.11.4 Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.12.4 Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de

débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

9.12.5 Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.12.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.12.6 Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.12.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.13.2 Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

9.14 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.14.1 Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.

9.15 Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.15.1 de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.15.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.15.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.15.4 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

9.16 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.20 O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

9.21 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

9.21.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.22 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 10.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ilhabela Prev, a rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55, Perequê, Ilhabela – SP, CEP: 11.630-008, e poderá ser solicitado através do e-mail diretoria@ilhabelaprev.sp.gov.br.
- 10.11** Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.
- 10.12** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- 10.12.1** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 10.12.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada
- 10.12.3** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 10.13** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 10.14** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.7** fraudar a licitação
- 11.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.8.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.4** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** advertência;
- 11.2.2** multa;
- 11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilhabela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9.1. A regra do item 11.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12 deste Edital.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e enviada através de email eletrônico ao fornecedor.

12.2 A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

12.3 Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

12.4 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração, além das outras penas previstas em lei, como o Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e

obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.7 Em caso de inexecução total ou parcial do acordado, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

12.7.1 Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do acordado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.7.2 Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7.3 A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Além disso, gera Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.7.4 As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ilhabelaprev.sp.gov.br.

13.9 O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.10 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.10.1 Republicar o Edital com uma nova data.

13.10.2 contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço

13.10.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.11 As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.12 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

13.13 A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

13.15 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.17 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

13.18 O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

13.19 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

13.21 O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.22 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.23 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

13.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Instrumento Contratual

Ilhabela, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA
PREV**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação eletrônica em epígrafe, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

1. OBJETO:

Contratação de Instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para realização de aplicação de prova para obtenção da certificação profissional, dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - Ilhabela Prev, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação está baseada na Lei 9.717/1998 (Lei Geral dos RPPS) em seu Artigo 8º-B, entre outros requisitos, onde determina que todos os gestores vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social possuam certificação específica em sua área de atuação.

Por meio de regulamentação contida na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência trouxe uma nova obrigatoriedade para obtenção de certificação para o trato dos investimentos financeiros dos RPPS, onde as provas agora serão aplicadas por instituto credenciado para esta finalidade, sendo de extrema importância que os envolvidos neste processo estejam perfeitamente capacitados a fim de alcançar êxito, obtendo a certificação exigida, dando continuidade ao pleno funcionamento do RPPS, principalmente no que diz respeito à gestão dos recursos financeiros, de forma responsável, ética e legal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Prestação de serviços relativos à certificação profissional RPPS, no formato on-line, para os Servidores, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de investimentos, sendo 6 (seis) aplicações de nível intermediário, 1 (uma) de nível básico e 1 (uma) de nível avançado.	Inscrições	8

3.1 DOS PARTICIPANTES:

ITEM	NOME	FUNÇÃO OU CARGO	PROVA E NÍVEL
1	EMERSON AFONSO LEITE PENNACE	CONSELHO FISCAL	CONSELHO FISCAL - BÁSICO
2	IGOR DANIEL GUERRA DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO
3	ALEXANDRE TADEU MÁDIO	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO
4	ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO	CONTADOR	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO
5	NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO	COMITÊ DE INVESTIMENTO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO
6	MAURÍCIO DA COSTA BARBOSA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - AVANÇADO
7	ANA MARIA NOGUEIRA G. SILVÉRIO	COMITÊ DE INVESTIMENTO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO
8	PETRÔNIO PEREIRA GOMES DE SÁ	COMITÊ DE INVESTIMENTO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INTERMEDIÁRIO

Assim, as 8 (oito) aplicações serão compostas por 6 (seis) aplicações de nível intermediário, 1 (uma) de nível básico e 1 (uma) de nível avançado.

3.2 METODOLOGIA PARA CERTIFICAÇÃO:

Os interessados serão submetidos à prova de conhecimentos, exigido nota mínima para aprovação, cujo conteúdo programático são aqueles definidos no Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Termo de Referência 1 de 04/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2199424 e CRC: F067CCAB). Pág: 3/29 Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, versão 1.2, normatizado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - MTP, SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA-SPREV, SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS.

3.3 EMPRESAS CREDENCIADAS:

Atualmente, apenas 03 instituições são credenciadas no âmbito nacional para a Certificação Profissional RPPS, aprovadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e Certificação Profissional, a saber:

- A. INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240.
- B. ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL, conforme Portaria nº 2907 de 01 de abril de 2022, publicada no DOU de 06/04/2022, seção I, página 702, edição 66.
- C. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS ABIPEM, conforme Portaria nº 3.654 de 1º de novembro de 2022, publicada no DOU de 08/11/2022, seção I página 91, edição 211.

3.4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3.4.1 CONSELHO FISCAL: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS– NÍVEL BÁSICO - ANEXO I

3.4.2 COMITÊ DE INVESTIMENTO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO – ANEXO II

3.4.3 COMITÊ DE INVESTIMENTO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL AVANÇADO - ANEXO III

4. DATA E CARGA HORÁRIA

As datas serão escolhidas individualmente pelo Agente interessado cuja adequação deverá ser feita nos termos do Edital da Entidade Certificadora, inclusive quanto à data de realização da avaliação e carga horária empregada.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados individualmente ao Agente interessado, de forma virtual, nos termos regulamentados pela própria Entidade Certificadora, considerando referir a contratação para avaliação pessoal por prova de conhecimento e análise de títulos para certificação profissional RPPS.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para este serviço é R\$ 3.675,65 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com a pesquisa de preço realizada e anexa ao processo.

7. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

Trata-se de contratação por pregão eletrônico, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O critério de escolha será o menor preço GLOBAL.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa pública no exercício financeiro vigente ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Reduzido	18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000
Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo da Dotação atualizado (16/09/2024)	R\$ 135.853,33

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será através de boleto bancário emitido no momento da inscrição do servidor, com posterior apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e a aprovação pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

Ilhabela, 02 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA COSTA BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS-
NÍVEL BÁSICO**

SEGURIDADE SOCIAL

- 1.1 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88.
- 1.2 Previdência Social. Conceito.
- 1.3 Regimes de Previdência
 - 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88.
 - 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88.
 - 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88.
- 1.4 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.
- 1.4 Emenda Constitucional n. 103/2019: e art. 33.

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- 2.1 Lei n. 9.717/1998.
 - 2.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
 - 2.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II)
 - 2.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
 - 2.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
 - 2.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

PLANO DE CUSTEIO

- 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
 - 3.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).
 - 3.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).
 - 3.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).
 - 3.1.4 Parcelamento de débitos (Capítulo III, Seção III).
 - 3.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).

GESTÃO ATUARIAL

- 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
 - 4.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
 - 4.1.2 Avaliação atuarial anual. (Capítulo IV, Seção I).
 - 4.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
 - 4.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
 - 4.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
 - 4.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

- 5.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.11
 - 5.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
 - 5.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.
 - 5.1.1.2 Da Política de Investimentos.
 - 5.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
 - 5.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
 - 5.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
 - 5.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
 - 5.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
 - 5.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
 - 5.1.1.9 Dos Limites Gerais.
 - 5.1.1.10 Da Gestão.

5.1.1.11 Do Custodiante.
5.1.1.12 Das Outras Contratações. 5.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
5.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários
5.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
5.1.1.15 Dos Enquadramentos.
5.1.1.16 Das Vedações.
5.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
5.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
5.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
5.1.2.3 Da Política de Investimentos.
5.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
5.1.2.5 Das Alocações dos Recursos.
5.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
5.1.2.7 Da Categorização dos RPPS.
5.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
5.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
5.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
6.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.
6.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
5.2 Instrumentos de Renda Fixa.
5.2.1 Definição.
5.2.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:
5.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acurados";
5.2.2.2 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixada – principais indicadores;
5.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;
5.2.2.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);
5.2. 2.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.
5.2.3 Principais instrumentos:
5.2.3.1 Títulos públicos:
5.2.3.1.1 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características.
5.2.3.1.2 Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.
5.2.3.1.3 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
5.2.3.2 Títulos Privados Bancários:
5.2.3.2.1 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: características.
5.2.3.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características.
5.2.3.3 Títulos Corporativos.
5.2.3.3.1 Debêntures: Conceito e Características.
5.2.3.3.2 Notas Promissórias – características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro.
5.2.3.4 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA. Características.
5.2.3.5 Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.
5.2.3.6 Operações Compromissadas. Conceitos e características.
5.2.3.7 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.
5.2.4 FGC – Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização
5.3 Instrumentos de Renda Variável.
5.3.1 Definição.
5.3.1.1 Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
5.3.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.

<p>5.3.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.</p> <p>5.4 Negociação, Liquidação e Custódia.</p> <p>5.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p> <p>5.5 Fundos de Investimentos</p> <p>5.5.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:</p> <p>5.5.1.1 Características, Constituição e Comunicação.</p> <p>5.5.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.</p> <p>5.5.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.</p> <p>5.5.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.</p> <p>5.5.1.1.4 Segregação Patrimonial.</p> <p>5.5.1.2 Cotas.</p>
<p>5.5.1.2.1 Classes abertas e fechadas.</p> <p>5.5.1.2.2 Emissão.</p> <p>5.5.1.2.3 Subscrição e Integralização.</p> <p>5.5.1.2.4 Resgate e Amortização.</p> <p>5.5.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.</p> <p>5.5.1.2.6 Distribuição.</p> <p>5.5.1.2.7 Investimento por conta e ordem.</p> <p>5.5.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.</p> <p>5.5.1.3 Divulgação das Informações.</p> <p>5.5.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.</p> <p>5.5.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.</p> <p>5.5.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>5.5.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>5.5.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.</p> <p>5.5.1.3.3 Fundos Socioambientais.</p> <p>5.5.1.4 Assembleia de Cotistas.</p> <p>5.5.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.</p> <p>5.5.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.</p> <p>5.5.1.5 Prestação de Serviços.</p> <p>5.5.1.5.1 Serviços Essenciais.</p> <p>5.5.1.5.1.1 Funções do Administrador.</p>
<p>5.5.1.5.1.2 Funções do Gestor.</p> <p>5.5.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.</p> <p>5.5.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.</p> <p>5.5.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.</p> <p>5.5.1.5.1.6 Direito de Voto.</p> <p>5.5.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.</p> <p>5.5.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.</p> <p>5.5.1.5.2 Remuneração.</p> <p>5.5.1.5.2.1 Taxa de Administração.</p> <p>5.5.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.</p> <p>5.5.1.5.2.3 Taxa de Saída.</p> <p>5.5.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.</p> <p>5.5.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.</p> <p>5.5.1.5.3 Vedações.</p> <p>5.5.1.5.4 Obrigações.</p> <p>5.5.1.5.5 Normas de Conduta.</p> <p>5.5.1.6 Carteira.</p> <p>5.5.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias</p>

- 5.5.1.8 Encargos.
- 5.5.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 5.5.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
- 5.5.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 5.5.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
- 5.5.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 5.5.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 5.5.2.1 Prestação de Serviços.
- 5.5.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 5.5.2.1.2 Disposições Gerais.
- 5.5.2.1.3 Vedações.
- 5.5.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 5.5.2.3 Carteira.
- 5.5.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 5.5.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 5.5.2.3.3 Limites por Emissor.
- 5.5.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 5.5.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração
- 5.5.2.4 Tipificação.
- 5.5.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 5.5.2.4.2 Fundo de Ações.
- 5.5.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 5.5.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 5.5.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
- 5.5.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 5.5.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 5.5.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 5.5.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 5.5.2.7 Classes Restritas.
- 5.5.2.8 Encargos.
- 5.5.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
- 5.5.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios - FIDC.
- 5.5.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário - FII.
- 5.5.3.3 Fundos de Investimento em Participações - FIP.
- 5.5.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG.
- 5.5.3.5 Fundos Previdenciários.

GESTÃO CONTÁBIL

6.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

7.1 Lei n. 9.797/1999. 7.2

7.2 Decreto n. 10.188/2019: Arts. 1º a 17 e 25 a 28. 7.3

7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020

CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.

8.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).

8.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.

8.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.

8.1.2.2 Objetivos.

8.1.2.3 Premissas.

8.1.2.3.1 Adesão voluntária.

8.1.2.3.2 Dimensões.

8.1.2.3.3 Níveis de aderência.

8.1.2.3.4 Temporalidade.

8.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.

8.1.3 Manutenção e renovação da certificação.

8.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.

8.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)

8.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)

8.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)

8.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).

8.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Controle Interno.

9.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros

9.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.

9.2 Controle Externo.

9.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59

9.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59

9.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.

9.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.

9.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).

9.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.

9.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).

9.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).

9.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).

9.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).

RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES

10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A).

10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).

10.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária.

10.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica.

10.2.3 Art. 312 – Peculato.

10.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações.

10.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

10.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva.

10.2.7 Art. 319 – Prevaricação.

10.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa.

10.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária.

10.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

10.3.1 Art. 2º – Agente Público.

10.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito.

10.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário.

10.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.

10.4 Lei n. 9.613/1998.

10.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação.

10.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.

10.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).

GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE

11.1 Gestão e Governança. Conceitos.

11.2 Conflito de Interesses e Governança.

11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS.

11.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.

11.5 Noções de Gestão de Riscos.

11.6 Programa de Compliance.

11.6.1 Conceito, noções e benefícios.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- 1.1 Lei n. 9.717/1998.
 - 1.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
 - 1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
 - 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
 - 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
 - 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

GESTÃO ATUARIAL

- 2.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
 - 2.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
 - 2.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).
 - 2.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
 - 2.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
 - 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
 - 2.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
 - 3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).
 - 3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.
 - 3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
 - 3.1.2.2 Objetivos.
 - 3.1.2.3 Premissas.
 - 3.1.2.3.1. Adesão voluntária.
 - 3.1.2.3.2. Dimensões.
 - 3.1.2.3.3. Níveis de aderência.
 - 3.1.2.3.4. Temporalidade.
 - 3.1.2.3.5. Regularidade previdenciária.
 - 3.1.3 Manutenção e renovação da certificação.
 - 3.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
 - 3.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
 - 3.1.4.2 Governança (Ações relacionadas)
 - 3.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)
 - 3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).
 - 3.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Controle Interno.
 - 4.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros
 - 4.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 4.2 Controle Externo.
 - 4.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
 - 4.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
 - 4.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.
 - 4.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- 4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).
 - 4.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
 - 4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
 - 4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).

- 4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI)

COMPLIANCE E ÉTICA

- 5.1 Risco de Imagem (Reputação) e Risco Legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de Compliance Legal e Ética.
5.2 Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro.
5.2.1 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das Instituições Financeiras e Não-Financeiras (Lei nº 9.613/1998, cap. V, art. 9º, Resolução CVM nº 50, cap. I e Circulares Bacen 3.858/2017, cap. I e 3.978/2020, cap. I).
5.2.2 Ética na Venda.
5.2.2.1 Venda casada: conceito.
5.2.2.2 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.

NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA

- 6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado.
6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento.
6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.
6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão.
6.2 Conceitos Básicos de Economia.
6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial.
6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública.
6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos).
6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos)

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS

7.1

- 7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
7.1.1 Da Alocação dos Recursos.
7.1.2 Da Política de Investimentos.
7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
7.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
7.1.9 Dos Limites Gerais.
7.1.10 Da Gestão.
7.1.11 Do Custodiante.
7.1.12 Das Outras Contratações.
7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
7.1.15 Dos Enquadramentos.
7.1.16 Das Vedações.
7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
7.2.3 Da Política de Investimentos.
7.2.4 Do Credenciamento de Instituições
7.2.5 Das Alocações dos Recursos.
7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
7.2.7 Da Categorização dos RPPS.
7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.

7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.

7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.

7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados

INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS

8.1 Instrumentos de Renda Fixa.

8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil.

8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo.

8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM).

8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros.

8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação.

8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados.

8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados.

8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio.

8.1.3.3 Retorno do investimento.

8.1.4 Indicadores de Renda Fixa.

8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S).

8.1.4.2 IDKa - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA).

8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros.

8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada.

8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro).

8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA.

8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário.

8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.

8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno.

8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN).

8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT).

8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F).

8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto).

8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto).

8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional.

8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB).

8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB).

8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI).

8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).

8.1.9.5 Notas Promissórias (NP).

8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).

8.1.9.7 Securitização de Recebíveis.

8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).

8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR.

8.1.9.10 Títulos do segmento ASG.

8.1.9.10.1 Títulos Verdes (Green Bonds).

8.1.9.10.2 Títulos Sociais (Social Bonds).

8.1.9.10.3 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

8.1.9.10.4 Títulos de Transição (Climática).

8.1.9.11 Letra Financeira (LF).

8.1.9.12 Letra de Câmbio (LC).

8.1.10 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.

8.1.11 Renda Fixa Internacional

8.1.11.1 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas.

8.1.11.2 Transferência Internacional de Recursos.

8.1.11.3 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: Treasury Bills, Treasury Notes, Treasury

Bonds, e TIPS - Treasury Inflation-Protected Securities.

8.1.11.4 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: Global Bonds e Eurobonds.

8.1.11.5 Outros títulos: Certificates of Deposit (CD) e Commercial Papers (CP).

8.1.11.6 Repos (Repurchase Agreements).

8.1.12 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.

8.1.12.1 Risco de Crédito.

8.1.12.1.1 Definição de solvência e inadimplência.

8.1.12.1.2 Mensuração do risco de crédito.

8.1.12.1.3 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).

8.1.12.1.4 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).

8.1.12.2 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.

8.1.12.3 Risco Operacional.

8.1.12.4 Risco de Mercado.

8.1.12.5 Risco de Liquidez.

8.1.12.6 Risco País

8.1.12.7 Risco Cambial.

8.1.13 Análise de Títulos de Renda Fixa.

8.1.13.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.

8.1.13.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.

8.1.13.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.

8.1.14 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.

8.1.15 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.

8.2 Renda Variável.

8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).

8.2.2 BDRs – Brazilian Depositary Receipts.

8.2.2.1 Patrocinados e não patrocinados.

8.2.3 Riscos no Mercado Acionário.

8.2.3.1 Risco de Mercado (Volatilidade).

8.2.3.2 Risco de Liquidez.

8.2.4 Mercado de Ações.

8.2.4.1 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação.

8.3 Derivativos.

8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativo

8.3.1.1 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.

8.3.1.1.1 Especulação.

8.3.1.1.2 Arbitragem.

8.3.1.1.3 Hedge.

8.4 Negociação, Liquidação e Custódia.

8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.

8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.

8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:

9.1.1 Características, Constituição e Comunicação.

9.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.

9.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.

9.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.

9.1.1.4 Segregação Patrimonial.

9.1.2 Cotas.

9.1.2.1 Classes abertas e fechadas.

9.1.2.2 Emissão.

9.1.2.3 Subscrição e Integralização.

9.1.2.4 Resgate e Amortização.

9.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.

9.1.2.6 Distribuição.

9.1.2.7 Investimento por conta e ordem.

9.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.

9.1.3 Divulgação das Informações.

9.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.

9.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.

9.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.

9.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.

9.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.

9.1.3.3 Fundos Socioambientais.

9.1.4 Assembleia de Cotistas.

9.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.

9.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.

9.1.5 Prestação de Serviços.

9.1.5.1 Serviços Essenciais.

9.1.5.1.1 Funções do Administrador.

9.1.5.1.2 Funções do Gestor.

9.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.

9.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.

9.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.

9.1.5.1.6 Direito de Voto.

9.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.

9.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.

9.1.5.2 Remuneração.

9.1.5.2.1 Taxa de Administração.

9.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.

9.1.5.2.3 Taxa de Saída.

9.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.

9.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.

9.1.5.3 Vedações.

9.1.5.4 Obrigações.

9.1.5.5 Normas de Conduta.

9.1.6 Carteira.

9.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.

9.1.8 Encargos.

9.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.

9.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.

9.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.

9.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.

9.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.

9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:

9.2.1 Prestação de Serviços.

9.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.

- 9.2.1.2 Disposições Gerais.
 - 9.2.1.3 Vedações.
 - 9.2.2 Distribuição e Subscrição.
 - 9.2.3 Carteira
 - 9.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
 - 9.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
 - 9.2.3.3 Limites por Emissor.
 - 9.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
 - 9.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
 - 9.2.4 Tipificação.
 - 9.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
 - 9.2.4.2 Fundo de Ações.
 - 9.2.4.3 Fundos Cambiais.
 - 9.2.4.4 Fundos Multimercados.
 - 9.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
 - 9.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
 - 9.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
 - 9.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
 - 9.2.6 Exposição a Risco de Capital.
 - 9.2.7 Classes Restritas.
 - 9.2.8 Encargos.
 - 9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
 - 9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios - FIDC.
 - 9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário - FII.
 - 9.3.3 Fundos de Investimento em Participações - FIP.
 - 9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG).
 - 9.3.5 Fundos Previdenciários.
 - 9.4 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada
 - 9.4.1 Aspectos Gerais.
 - 9.4.1.1 Fato Gerador.
 - 9.4.1.2 Base de Cálculo e Alíquotas.
 - 9.4.1.3 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos.
 - 9.4.2 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável.
 - 9.4.2.1 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal.
 - 9.4.2.2 “Come Cotas” – Alíquotas, características, datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor.
 - 9.4.2.3 Compensação de perdas no pagamento do IR.
 - 9.4.2.4 Compensação de Perdas.
 - 9.4.2.5 Isenções. Regras e enquadramento.
 - 9.4.3. Imposto de Renda nas Carteiras Administradas.
- CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS**
- 10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa.
 - 10.2 Regime de Capitalização Simples.
 - 10.2.1 Proporcionalidade de Taxas.
 - 10.3 Regime de Capitalização Composto.
 - 10.3.1 Equivalência de Taxas.
 - 10.4 Regime de Capitalização Contínuo.
 - 10.5 Desconto Bancário ou “por fora”.
 - 10.6 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher.
 - 10.7 Séries Uniformes de Pagamentos.
 - 10.7.1 Séries Uniformes Antecipadas.
 - 10.7.2 Séries Uniformes Postecipadas

- 10.7.3 Perpetuidade.
- 10.7.4 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos.
- 10.8 Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano).
- 10.9 Métodos de Análise de Investimentos.
- 10.9.1 Taxa Mínima de Atratividade.
- 10.9.3 Custo de Oportunidade.
- 10.9.4 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento.
- 10.9.4 Valor Presente Líquido (VPL).

TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS

- 11.1 Teoria da utilidade esperada.
 - 11.1.1 Definição de risco e retorno.
 - 11.1.2 Dominância estocástica.
 - 11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada.
 - 11.1.3.1 Saciabilidade.
 - 11.1.3.2 Aversão ao risco.
 - 11.1.3.3 Neutralidade ao risco.
 - 11.1.3.4 Propensão ao risco.
 - 11.2 Fronteira eficiente.
 - 11.2.1 Diversificação, risco e retorno.
 - 11.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos.
 - 11.2.3 A curva envoltória.
 - 11.2.4 Carteira de variância mínima.
 - 11.2.5 Construção da fronteira eficiente.
 - 11.2.6 Escolha da carteira ótima.
 - 11.3 A introdução do ativo livre de risco.
 - 11.3.1 O Teorema da Separação.
 - 11.3.2 A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line).
 - 11.3.3 Efeito da alavancagem.
 - 11.3.4 Relaxamento das hipóteses.
 - 11.3.4.1 Ausência de custos de transação e impostos.
 - 11.3.4.2 Possibilidade de vendas a descoberto.
 - 11.3.4.3 Financiamento à taxa sem risco.
 - 11.3.4.4 Homogeneidade das expectativas.
 - 11.4 Risco sistemático e não-sistemático.
 - 11.4.1 Risco sistemático.
 - 11.4.2 Risco não-sistemático.
 - 11.4.3 Efeito da diversificação.
 - 11.5 Beta e a reta característica.
 - 11.5.1 Beta e risco sistemático.
 - 11.5.2 Reta característica de um ativo

ALOCAÇÃO DE ATIVOS

- 12.1 Estratégias básicas de alocação de ativos.
 - 12.1.1 Ativa, passiva e semiativa.
 - 12.1.1.1 Objetivos a serem atingidos.
 - 12.1.1.2 O papel dos índices.
 - 12.1.1.3 Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável.
 - 12.1.1.4 Riscos incorridos nas diferentes estratégias.
 - 12.1.2 Asset Allocation
 - 12.1.2.1 Objetivos e características do asset allocation.
 - 12.1.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de asset allocation.
 - 12.1.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática.
 - 12.1.2.4 Processo de seleção de classes de ativos.
 - 12.1.2.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática.
 - 12.1.2.6 O processo de construção de asset allocation

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL AVANÇADO
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 1.1 Lei n. 9.717/1998. 1.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).
GESTÃO ATUARIAL 2.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 2.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 2.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 2.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 2.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS. 3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI). 3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS. 3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 3.1.2.2 Objetivos. 3.1.2.3 Premissas. 3.1.2.3.1 Adesão voluntária. 3.1.2.3.2 Dimensões. 3.1.2.3.3 Níveis de aderência. 3.1.2.3.4 Temporalidade. 3.1.2.3.5 Regularidade previdenciária. 3.1.3 Manutenção e renovação da certificação. 3.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS. 3.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas) 3.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas) 3.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas) 3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 3.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Controle Interno.

4.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros

4.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.

4.2 Controle Externo.

4.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.

4.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.

4.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.

4.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.

4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).

4.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.

4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).

4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).

4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).

4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI)

COMPLIANCE E ÉTICA

5.1 Risco de Imagem (Reputação) e Risco Legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de Compliance Legal e Ética.

5.2 Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro.

5.2.1 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das Instituições Financeiras e Não-Financeiras (Lei nº 9.613/1998, cap. V, art. 9º, Resolução CVM nº 50, cap. I e Circulares Bacen 3.858/2017, cap. I e 3.978/2020, cap. I).

5.2.2 Ética na Venda.

5.2.2.1 Venda casada: conceito.

5.2.2.2 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.

NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA

6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado.

6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento.

6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.

6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão.

6.2 Conceitos Básicos de Economia.

6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial.

6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública.

6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos).

6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS

Resolução CMN n. 4.963/2021.

7.1.1 Da Alocação dos Recursos.

7.1.2 Da Política de Investimentos.

7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.

7.1.4 Do Segmento de Renda Variável.

7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.

7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.

7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.

7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.

7.1.9 Dos Limites Gerais.

7.1.10 Da Gestão.

7.1.11 Do Custodiante.

7.1

- 7.1.12 Das Outras Contratações.
- 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 7.1.15 Dos Enquadramentos.
- 7.1.16 Das Vedações.
- 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 7.2.3 Da Política de Investimentos.
- 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 7.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 7.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos
- 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
- 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.
- 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.

INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS

- 8.1 Instrumentos de Renda Fixa.
 - 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil.
 - 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo.
 - 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM).
 - 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros.
 - 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação.
 - 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados.
 - 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados.
 - 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio.
 - 8.1.3.3 Retorno do investimento.
 - 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa.
 - 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S).
 - 8.1.4.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA).
 - 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros.
 - 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada.
 - 8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro).
 - 8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA.
 - 8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário.
 - 8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
 - 8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno.
 - 8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN).
 - 8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT).
 - 8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F).
 - 8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto).
 - 8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto).
 - 8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional.
 - 8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB).
 - 8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB).
 - 8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI).
 - 8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).
 - 8.1.9.5 Notas Promissórias (NP).
 - 8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).

- 8.1.9.7 Securitização de Recebíveis.
- 8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).
- 8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR.
- 8.1.9.10 Títulos do segmento ASG.
 - 8.1.9.10.1 Títulos Verdes (Green Bonds).
 - 8.1.9.10.2 Títulos Sociais (Social Bonds).
 - 8.1.9.10.3 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).
 - 8.1.9.10.4 Títulos de Transição (Climática).
- 8.1.9.11 Letra Financeira (LF).
- 8.1.9.12 Letra de Câmbio (LC).
- 8.1.10 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.
- 8.1.11 Renda Fixa Internacional
 - 8.1.11.1 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas.
 - 8.1.11.2 Transferência Internacional de Recursos.
 - 8.1.11.3 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: Treasury Bills, Treasury Notes, Treasury Bonds, e TIPS - Treasury Inflation-Protected Securities.
 - 8.1.11.4 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: Global Bonds e Eurobonds.
 - 8.1.11.5 Outros títulos: Certificates of Deposit (CD) e Commercial Papers (CP).
 - 8.1.11.6 Repos (Repurchase Agreements).
- 8.1.12 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.
 - 8.1.12.1 Risco de Crédito.
 - 8.1.12.1.1 Definição de solvência e inadimplência.
 - 8.1.12.1.2 Mensuração do risco de crédito.
 - 8.1.12.1.3 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).
 - 8.1.12.1.4 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).
 - 8.1.12.2 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.
 - 8.1.12.3 Risco Operacional.
 - 8.1.12.4 Risco de Mercado.
 - 8.1.12.5 Risco de Liquidez.
 - 8.1.12.6 Risco País.
 - 8.1.12.7 Risco Cambial.
- 8.1.13 Análise de Títulos de Renda Fixa.
 - 8.1.13.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.
 - 8.1.13.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.
 - 8.1.13.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.
- 8.1.14 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- 8.1.15 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.
- 8.2 Renda Variável.
 - 8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).
 - 8.2.2 BDRs – Brazilian Depositary Receipts.
 - 8.2.2.1 Patrocinados e não patrocinados.
 - 8.2.3 Riscos no Mercado Acionário.
 - 8.2.3.1 Risco de Mercado (Volatilidade).
 - 8.2.3.2 Risco de Liquidez.
 - 8.2.4 Mercado de Ações.
 - 8.2.4.1 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação.
- 8.3 Derivativos.
 - 8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos.
 - 8.3.1.1 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.

- 8.3.1.1.1. Especulação.
- 8.3.1.1.2. Arbitragem.
- 8.3.1.1.3. Hedge.
- 8.4 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- 8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.
- 8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral:
 - 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação.
 - 9.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
 - 9.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
 - 9.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
 - 9.1.1.4 Segregação Patrimonial.
 - 9.1.2 Cotas.
 - 9.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
 - 9.1.2.2 Emissão.
 - 9.1.2.3 Subscrição e Integralização.
 - 9.1.2.4 Resgate e Amortização.
 - 9.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
 - 9.1.2.6 Distribuição.
 - 9.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
 - 9.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
 - 9.1.3 Divulgação das Informações.
 - 9.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
 - 9.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
 - 9.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
 - 9.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
 - 9.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
 - 9.1.3.3 Fundos Socioambientais.
 - 9.1.4 Assembleia de Cotistas.
 - 9.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
 - 9.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
 - 9.1.5 Prestação de Serviços.
 - 9.1.5.1 Serviços Essenciais.
 - 9.1.5.1.1 Funções do Administrador.
 - 9.1.5.1.2 Funções do Gestor.
 - 9.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
 - 9.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.
 - 9.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
 - 9.1.5.1.6 Direito de Voto.
 - 9.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
 - 9.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
 - 9.1.5.2 Remuneração.
 - 9.1.5.2.1 Taxa de Administração.
 - 9.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.
 - 9.1.5.2.3 Taxa de Saída.
 - 9.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
 - 9.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
 - 9.1.5.3 Vedações.
 - 9.1.5.4 Obrigações.

- 9.1.5.5 Normas de Conduta.
- 9.1.6 Carteira.
- 9.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 9.1.8 Encargos.
- 9.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
 - 9.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
 - 9.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
 - 9.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
 - 9.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
 - 9.2.1 Prestação de Serviços.
 - 9.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
 - 9.2.1.2 Disposições Gerais.
 - 9.2.1.3 Vedações. .
 - 9.2.2 Distribuição e Subscrição.
 - 9.2.3 Carteira.
 - 9.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
 - 9.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
 - 9.2.3.3 Limites por Emissor.
 - 9.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
 - 9.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
 - 9.2.4 Tipificação.
 - 9.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
 - 9.2.4.2 Fundo de Ações
 - 9.2.4.3 Fundos Cambiais.
 - 9.2.4.4 Fundos Multimercados.
 - 9.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
 - 9.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
 - 9.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
 - 9.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
 - 9.2.6 Exposição a Risco de Capital.
 - 9.2.7 Classes Restritas.
 - 9.2.8 Encargos.
 - 9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
 - 9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios - FIDC.
 - 9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário - FII.
 - 9.3.3 Fundos de Investimento em Participações - FIP.
 - 9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG.
 - 9.3.5 Fundos Previdenciários.
 - 9.4 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada
 - 9.4.1 Aspectos Gerais.
 - 9.4.1.1 Fato Gerador.
 - 9.4.1.2 Base de Cálculo e Alíquotas.
 - 9.4.1.3 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos.
 - 9.4.2 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável.
 - 9.4.2.1 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal.
 - 9.4.2.2 “Come Cotas” – Alíquotas, características, datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor.
 - 9.4.2.3 Compensação de perdas no pagamento do IR.
 - 9.4.2.4 Compensação de Perdas.
 - 9.4.2.5 Isenções. Regras e enquadramento.
 - 9.4.3. Imposto de Renda nas Carteiras Administradas

CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS

- 10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa.
- 10.2 Regime de Capitalização Simples.
 - 10.2.1 Proporcionalidade de Taxas.
- 10.3 Regime de Capitalização Composto.
 - 10.3.1 Equivalência de Taxas.
- 10.4 Regime de Capitalização Contínuo.
- 10.5 Desconto Bancário ou “por fora”.
- 10.6 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher.
- 10.7 Séries Uniformes de Pagamentos.
 - 10.7.1 Séries Uniformes Antecipadas.
 - 10.7.2 Séries Uniformes Postecipadas.
 - 10.7.3 Perpetuidade.
 - 10.7.4 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos.
- 10.8 Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano).
- 10.9 Métodos de Análise de Investimentos.
 - 10.9.1 Taxa Mínima de Atratividade.
 - 10.9.2 Custo de Oportunidade.
 - 10.9.3 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento.
 - 10.9.4 Valor Presente Líquido (VPL).

TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS

- 11.1 Teoria da utilidade esperada.
 - 11.1.1 Definição de risco e retorno.
 - 11.1.2 Dominância estocástica.
 - 11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada.
 - 11.1.3.1 Saciabilidade.
 - 11.1.3.2 Aversão ao risco.
 - 11.1.3.3 Neutralidade ao risco.
 - 11.1.3.4 Propensão ao risco.
 - 11.2 Fronteira eficiente.
 - 11.2.1 Diversificação, risco e retorno
 - 11.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos.
 - 11.2.3 A curva envoltória.
 - 11.2.4 Carteira de variância mínima.
 - 11.2.5 Construção da fronteira eficiente.
 - 11.2.6 Escolha da carteira ótima
 - 11.3 A introdução do ativo livre de risco.
 - 11.3.1 O Teorema da Separação.
 - 11.3.2 A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line).
 - 11.3.3 Efeito da alavancagem.
 - 11.3.4 Relaxamento das hipóteses.
 - 11.3.4.1 Ausência de custos de transação e impostos.
 - 11.3.4.2 Possibilidade de vendas a descoberto.
 - 11.3.4.3 Financiamento à taxa sem risco.
 - 11.3.4.4 Homogeneidade das expectativas.
 - 11.4 Risco sistemático e não-sistemático.
 - 11.4.1 Risco sistemático.
 - 11.4.2 Risco não-sistemático.
 - 11.4.3 Efeito da diversificação.
 - 11.5 Beta e a reta característica.
 - 11.5.1 Beta e risco sistemático.

11.5.2 Reta característica de um ativo.

ALOCAÇÃO DE ATIVOS

12.1 Estratégias básicas de alocação de ativos.

12.1.1 Ativa, passiva e semiativa.

12.1.1.1 Objetivos a serem atingidos.

12.1.1.2 O papel dos índices.

12.1.1.3 Classificação e características das estratégias em mercado de renda fixa e variável.

12.1.1.4 Riscos incorridos nas diferentes estratégias.

12.1.2 Asset Allocation

12.1.2.1 Objetivos e características do asset allocation.

12.1.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de asset allocation.

12.1.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática.

12.1.2.4 Processo de seleção de classes de ativos.

12.1.1.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática.

12.1.2.6 O processo de construção de asset allocation

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1 Medição de Desempenho (Performance Measurement).

13.1.1 Cálculo de retorno sem fluxos externos.

13.1.2 Cálculo de retorno com fluxos externos.

13.1.3 Taxa de retorno total.

13.1.4 Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return).

13.1.5 Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return).

13.1.6 Anualização de retornos.

13.2 Atribuição de Desempenho (Performance Attribution).

13.2.1 Índices de referência (benchmarks).

13.1.1.1 Conceito e propriedades de um índice de referência válido.

13.1.1.2 Tipos de índices de referência.

13.2.1.3 Testes de qualidade de um índice de referência.

13.1.2 Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise.

13.1.3 Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais.

13.1.4 Atribuição de desempenho em renda fixa.

13.2 Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal).

13.2.1 Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco.

13.2.1.1 Alfa de Jensen.

13.2.1.2 Razão de Treynor.

13.2.1.3 Índice de Sharpe.

13.2.1.4 Information Ratio e Tracking Error.

13.2.1.5 Índice M2

GESTÃO DE RISCO

14.1 Fundamentos de gestão de risco.

14.1.1 O papel da gestão de risco.

14.1.2 Tipos de e ferramentas básicas de gestão.

14.1.3 Medidas de desempenho ajustada ao risco.

14.1.4 Gestão integrada de risco.

14.1.5 Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting).

14.2 Medidas de Risco de Mercado.

14.2.1 Volatilidade.

14.2.2 Variância e desvio padrão.

- 14.2.3 Beta.
- 14.2.4 Value-at-Risk (VaR).
 - 14.2.4.1 Analítico ou paramétrico.
 - 14.2.4.2 Histórico.
 - 14.2.4.3 Monte Carlo.
 - 14.2.4.4 Vantagens e limitações.
 - 14.2.4.5 Benchmark VaR.
- 14.3 Riscos associados a títulos de renda fixa.
 - 14.3.1 Risco de taxa de juros.
 - 14.3.1.1 Mensuração de risco de taxa de juros.
 - 14.3.1.2 Análise de cenário.
 - 14.3.1.3 Duration: Macaulay, Modificada e Effective.
 - 14.3.1.4 Convexidade.
 - 14.3.2 Risco da Curva de Juros.
 - 14.3.3 Risco de Resgate Antecipado.
 - 14.3.4 Risco de Reinvestimento.
 - 14.3.5 Risco de Crédito.
 - 14.3.6 Risco de Liquidez.
 - 14.3.7 Risco de Câmbio.
 - 14.3.8 Risco de Inflação.
 - 14.3.9 Risco de Volatilidade.
 - 14.3.10 Risco de Evento.
 - 14.3.11 Risco Soberano.
- 14.4 Gestão de investimentos e gestão de risco.
 - 14.4.1 Construção de carteiras.
 - 14.4.2 VaR da carteira e de seus componentes.
 - 14.4.3 Orçamento de risco.
 - 14.4.4 Monitoramento de risco e medição de desempenho.
 - 14.4.5 Stress testing e análise de cenários.
 - 14.4.6 Risco de liquidez.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA

CONTRATO Nº **x/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2024

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e inscrição estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos Salomão, RG 14.XXXXXX SSP/SP e CPF 162.XXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXX

Pelo presente CONTRATO de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o descrito abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para realização de aplicação de prova para obtenção da certificação profissional, dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - Ilhabela Prev de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo nº522/2024 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72, em conjunto com o art. 74, III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 522/2024, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, vigorando no período de **XXXXXX** de 2024 a **XX**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº 522/2024, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

4.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

4.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas

referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

4.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá conforme aplicação individual da prova, fornecer Nota Fiscal emitida após agendamento e acompanhada da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Municipais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. O envio deve ser feito via eletrônica.

4.6 À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações à terceiros quanto a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, bem como divulgar, em quaisquer meios de comunicação, dados ou informações relativas aos serviços prestados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida; salvo por expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

4.7 A obrigação de confiabilidade tem caráter permanente, devendo a CONTRATADA manter completo sigilo dos dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE mesmo após o término ou rescisão do presente documento.

4.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Na assinatura do contrato, a empresa deve apresentar a documentação relativa aos profissionais que irão prestar o serviço no Instituto: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do CPF; Cópia do diploma de formação do(s) profissional(is) e certificados; Vínculo empregatício dos profissionais com a empresa contratada, podendo ser comprovado através da apresentação do contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro, ou através da comprovação de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE irá designar e manter responsáveis por fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, que serão nomeados através de Portaria divulgada no Diário Oficial.

5.2 Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

5.3 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados; acompanhar o agendamento das avaliações e emissão dos certificados.

5.4 Efetuar os pagamentos mensais até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

5.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

6.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 7ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Ambas as partes se obrigam a observar todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento dos dados envolvidos na execução deste contrato.

7.2 A CONTRATADA não utilizará os dados da CONTRATANTE, ou as informações delas derivadas, para qualquer finalidade comercial ou publicitária.

7.3 A CONTRATADA não divulgará a outra pessoa jurídica ou requisitante estranho às contratantes, a menos que lhe seja exigido por lei ou por determinação judicial, os dados utilizados para a execução deste contrato.

7.4 A CONTRATADA conservará os dados da CONTRATANTE e de seus participantes apenas enquanto durar a execução de seus serviços, garantindo, deste modo, a sua confidencialidade e obrigando-se a comprovadamente descartar as informações fornecidas sob pena de responder civilmente nos termos da LGPD.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será feito sob demanda, de acordo com os agendamentos e provas realizadas,

8.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao gestor.

8.2 As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2024:

18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3 As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes deverão integrar futuras leis orçamentárias, mediante dotações específicas.

8.4. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

8.5. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

CLÁUSULA 9ª – DOS JUROS E MORATÓRIA

9.1 Em caso de atraso nos pagamentos, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração. 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento). Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7 A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1 Mediante notificação prévia de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

11.3 Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

11.4 Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA, conforme exigido e documentado no Processo Administrativo 365/2024.

CLÁUSULA 12ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram neste ato estarem cientes e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta ou atividade que constitua violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como de eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

12.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.

13.2 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Publicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3 Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.795/2023.

13.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

13.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Ilhabela - SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Ilhabela, xxxx de 2024

Neilde Maria dos Santos Salomão

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Alexsandro Rocha do Carmo

CPF:

Testemunha 2

Maurício da Costa Barbosa

CPF: